1141/03

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DA PREFEITA

Comunidade Ativa

LEI N.º 984/G.P/2003

De, 06 de Março de 2.003

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR UM PERÍODO DE 260 (DUZENTOS E SESSENTA) DIAS, EM CARATER EMERGENCIAL, DE INTERESSE PÚBLICO, 08 (OITO) PROFESSORES NÍVEL – I, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS, PARA PRESTAREM SERVIÇOS JUNTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE DIFÍCIL ACESSO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, Maria Inês Baptista da Silva Zanol, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1 º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a contratação de 08 (oito) professores nível-I, com carga horária de 20 horas semanais, para atender as necessidades das escolas de difícil acesso, conforme segue:

- Setor Abacaxi	03 vagas
- E.M.E.I.E.F. União do Calcário II	01 vaga
- E.M.E.I.E.F. Carlos D. Andrade I	01 vaga
- E.M.E.I.E.F. Águia Dourada I	01 vaga
- E.M.E.I.E.F. Carlos Drumond de Andrade II	01 vaga
- E.M.E.I.E.F. Carlos Drumond de Andrade III	01 vaga

Art. 2.º - A remuneração referente aos contratos desta Lei, será equivalente a dos servidores municipais efetivos de igual função.

Art. 3.º - As referidas contratações poderão ser prorrogadas por igual período se houver necessidade e interesse da Administração Municipal.

Cont. da Lei n.º 984/G.P/2003 fls. 02

Art. 4.º - A contratação ora autorizada será precedida de realização de teste seletivo para todos os candidatos inscritos, sendo o mesmo regulamentado através de Decreto, publicado em prazo não superior a 15 dias contados da publicação desta lei.

Art. 5.º - Entende-se como necessidade temporária e de excepcional interesse público, para os fins desta Lei, aquelas oriundas de situação não previsível e que requeira imediata solução.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 06 de Março de 2.003

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal